



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA vem apresentar motivação para a rescisão unilateral do contrato de fornecimento de serviços registrado pelo contrato de n.º **20230955**, oriundo processo licitatório do pregão eletrônico n.º **121/2022/SRP**.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr.ª Agna Maria da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 038/2023 – GP resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto a presente solicitação de **RESCISÃO CONTRATUAL** para análise, mediante a justificativa aqui exposta, reconhecimento do pedido e providências de estilo e praxe para sua realização.

DO AMPARO LEGAL

A presente rescisão é amparada através do Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

DO CONTRATO

Através **RESCISÃO CONTRATUAL** contrato n° **20230955** decorrente do processo de licitação **121/2022/FMAS-CPL**, cujo objetivo é:

"Registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal é LEITE É VIDA, junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

Onde a empresa **LATICÍNIOS SABOR DO PARA – EPP**, escrito no **CNPJ: 26.555.310/0001-66** representada pela Sr.ª **Valcinete dos Santos Correa Areias**.

DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o termo de referencia na clausula **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA** do processo licitatório n.º **121/2022/FMAS-CPL**, pregão elet. **043/2022/SRP**, executado através dos contratos n° **20223361** e o **20230955** que tem como obrigação a contratada realizar a entrega do produto, ora, leite pasteurizado em perfeito estado de conservação e apropriado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



para o consumo. Porém a contratada vem realizando reiteradas inexecuções contratuais, como a realização de transporte não apropriado, de maneira inadequada sem o sistema de refrigeração e atrasos na entrega, casos estes rotineiros, temos como exemplo em anexo, denúncias, relatórios, visitas técnicas, atas de reunião e resolução.

Apesar das constantes reclamações evidenciada através da fiscal de contrato e da coordenadora de segurança alimentar e nutricional, a CONTRATADA, mantém-se com as mesmas condutas, não se atentando para as obrigações contratuais.

Em repostas, a contratada ratificou os problemas detectados, porém não os deu solução, se tornando corriqueiros os problemas.

Como o programa Leite é Vida visa contribuir para a garantia do direito fundamental do alimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e de desnutrição, a empresa contratada não vem cumprindo suas obrigações, comprometendo o objetivo do programa social, fato que não é admissível para a administração pública, assim solicito rescisão contratual em virtude da tipificação dos fatos descritos no artigo 78, inciso I, II e III da Lei 8.666/94.

DO PEDIDO

Pelo apresentado requer a RESCISÃO do contrato n.º 20230955, bem como a CPL adote meios para que o programa leite é vida não deixe de ser executado, em virtude de se tratar de garantia de segurança alimentar.

Diante do exposto, solicitamos procedimentos necessários para os registros de praxe e regular publicação dos atos Solicita as medidas providências que o caso requer, Cordialmente;

Solicito as medidas providências que o caso requer,

Cordialmente;

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Portaria. Nº: 038/2023 - GP
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AGNA MARIA
DA SILVA
FERREIRA:7828
3809172

Assinado de forma
digital por AGNA MARIA
DA SILVA
FERREIRA:78283809172
Dados: 2023.11.16
07:57:02 -03'00'

0260

FABIANA
Rubrica

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA LEITE É VIDA

A Segurança Alimentar e Nutricional compreende a garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Com o objetivo de orientar os beneficiários a forma correta de acondicionamento do leite após a retirada nos pontos de entrega, considerando que a temperatura de armazenamento do leite nas várias etapas da cadeia produtiva até o consumo final implicará diretamente na qualidade evitando assim o desperdício do benefício e uma possível contaminação por alimento. A equipe técnica do Programa Leite é Vida realiza periodicamente atividades de oficinas e roda de conversa (acolhida) para conhecimento sobre o acondicionamento correto do leite e orientações para conscientização de todos, já que houve relatos que os beneficiários após a retirada do leite permaneciam no local por algum tempo e não se direcionavam imediatamente para casa ocasionando assim a interrupção da cadeia de refrigeração do leite.

Segue em anexo imagens das acolhidas para os beneficiários do Programa Leite é Vida

Anexo-01



Anexo-02



Jayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista / SEMDES
CRN-PA. 9505

Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

A

Anexo-03

AVISO
Importante

Solicitamos a presença de todos os beneficiários e/ou responsável do Programa Leite é Vida no ponto de entrega do Cras Novo Brasil

Dia: 19/06/2023 às 08:00hrs
Assunto: Roda de conversa
Tema: Armazenamento Correto do Leite

Contamos com a presença de todos, pois trata-se de assunto de suma importância!


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


Anexo-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMO É FEITA A PASTEURIZAÇÃO

Pasteurização: consiste no tratamento térmico do leite a uma certa temperatura de 71 a 75°C, durante um determinado tempo em seguida resfria-se em temperatura de 4 a 5° C.

O processo de pasteurização é importante para garantir ao consumidor um leite seguro, isento de microrganismos que podem causar doenças.

ARMAZENAMENTO CORRETO DO LEITE

O leite pasteurizado deve ser mantido refrigerado para não comprometer a qualidade nutricional e não azedar, ou seja, o transporte do leite do ponto de recebimento até a sua casa deve ser o mais rápido possível.

A refrigeração do leite é importante para evitar que ele estrague mais rapidamente, a razão disso acontecer é porque existem "bactérias boas" (lactobacilos) que sobrevivem à pasteurização e que, apesar de não fazerem mal à saúde, em temperatura menores podem estragar o produto.

FIQUE ATENTO!
A VALIDADE DO LEITE É DE 7 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO



Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional



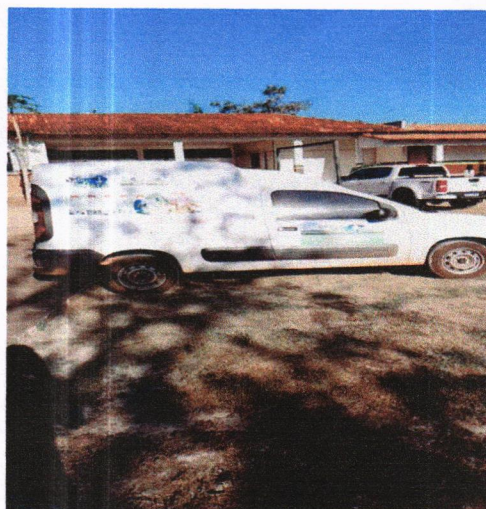
RELATÓRIO TÉCNICO

A Empresa Laticínio Sabor do Pará vem apresentando recorrentes irregularidades, principalmente com relação à refrigeração do veículo que transporta o leite pasteurizado integral para o Programa Leite é Vida, não cumprindo com as obrigações contratuais, uma vez que o Programa tem como objetivo promover o acesso a alimento de qualidade as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

0262

FABIANA
Rubrica

Para realizar a entrega do benefício, o Laticínio Sabor do Pará faz uso de dois veículos de transporte, um caminhão baú refrigerado e uma fiorino sem refrigeração. Sendo que o refrigerador do caminhão baú é ligado por um cabo PP de 6mm a uma tomada industrial e por se tratar de uma tomada específica o laticínio deve solicitar e providenciar a instalação dessas tomadas juntamente com a empresa fornecedora de energia elétrica do Município em todos os pontos de entrega do Programa Leite é Vida. Devido a esse problema o laticínio estava realizando a entrega do benefício com a fiorino sem refrigeração. Outro fator são as falhas de energia elétrica no laticínio comprometendo a temperatura do leite pasteurizado, resultando em reclamações constantes dos beneficiários, através de mensagens no whatsapp do programa e também nos pontos de entrega, onde relatam que leite apresentava no momento da fervura, alterações (coalhado).





Diante dos relatos expostos, foram realizadas visitas técnica com a presença da técnica da Segurança Alimentar e Nutricional juntamente com os técnicos da Vigilância Sanitária e técnico da SEMPRU- Secretaria Municipal de Produção Rural, com o objetivo de avaliar os pontos críticos de inadequação do laticínio. A contratada ratificou os problemas detectados, porém não os deu solução. Sobre a solicitação da tomada industrial nos pontos de entrega, junto a empresa competente para esse fim, a Sra. Valcinete Reis (proprietária do Latícinio Sabor do Pará), relatou que não foi realizada a solicitação e sobre a possibilidade da aquisição de um gerador de energia para sanar as falhas de energia no latícinio, a mesma relatou que não seria possível devido o alto custo.

Para manter as propriedades do tratamento realizado durante a pasteurização e garantir que o leite esteja em boa qualidade para o consumo dos beneficiários do programa leite e vida é de fundamental importância o uso do transporte adequado e em condições ideal de refrigeração mantendo a cadeia de temperatura do leite, já que o leite pasteurizado integral é um alimento perecível, e passa por processo de pasteurização que consiste em tratamento térmico com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais (BRASIL, 2017).

Diante do exposto, a Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional declara inadmissível as condutas do Latícinio Sabor do Pará com a possibilidade de causar danos a saúde pública, uma vez que garantimos o direito humano a alimentos de qualidade.

Canaã dos Carajás – PA 04 de setembro de 2023


Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional


Heyde do Espírito Santo Silva de Amorim
Gestora de Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0264

FABIANA
Rubrica

CONTRATO Nº 20223361

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na com sede na Rua Ulisses Guimarães Nº 645, Centro - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo S.º Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 075/2018-GP, e de outro lado a firma LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.555.310/0001-66, estabelecida à EST VS52 Nº2 QD47 LT48, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, residente na Estrada VS 52 Qd.47, Lt.48-, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20223340 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 043/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121037	Leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, Leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro, contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante.	LITRO	142.800,00	3,590	512.652,00
121038	Leite de vaca pasteurizado - COTA RESERVADO, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, Leite de vaca pasteurizado - COTA RESERVADO, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante.	LITRO	161.285,00	3,590	578.995,20
				VALOR GLOBAL R\$	1.091.647,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 1.091.647,20 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0265

devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 043/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 121/2022/FMAS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 12 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.448.689/0001-33
CONTRATANTE

LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP
CNPJ 26.555.310/0001-66
CONTRATADO(A)

LATICINIOS
SABOR DO
PARA:2655531
0000166

Assinado de forma
digital por LATICINIOS
SABOR DO
PARA:26555310000166
Dados: 2022.07.12
16:51:55 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

2ª - NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Diante do ocorrido no dia 05/09/2022, com relação à possibilidade de danos à saúde e a proteção ao usuário (uma vez que atendemos grupo de risco), motivou a investigar a distribuição do leite fornecido para o Programa Leite é Vida em condições impróprias para consumo devido a mudança no aspecto do leite (coalhado).

O laticínio Sabor do Pará justificou alegando que houve falta de energia na noite do dia 04/09/2022, comprometendo todo o lote.

Medidas tomadas junto ao laticínio:

- Providenciar um gerador para suprir a falta de energia e garantia do leite pasteurizado integral;
- Manutenção da chave de energia que faz disparos constantes e com isso compromete a conservação do leite armazenado;
- É indispensável realizar o teste do alizarol antes do transporte do produto para distribuição para o Programa Leite é Vida.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista / SEMDES
CRN-PA: 9505

Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



0267

Diante do ocorrido no dia 19/09/2022 no CRAS Novo Brasil, com relação à possibilidade de danos à saúde e a proteção ao usuário (uma vez que atendemos grupo de risco), motivou a investigar a distribuição do leite fornecido para o Programa Leite é Vida em condições impróprias para consumo devido à mudança no aspecto do leite (coalhado).

O laticínio Sabor do Pará justificou alegando que houve falta de energia na noite do dia 18/09/2022 e consequente queima dos compressores, comprometendo o lote 1047 (20 caixas de leite).

A equipe do Programa Leite é Vida recebeu áudios e vídeos do Sr. Daniel Alves da Cruz, esposo da Sra. Denise Pereira Rodrigues (Titular do cadastro no Programa Leite é Vida) e da Sra. Sheila do Nascimento Sousa (foram os primeiros usuários a receberem o benefício), no qual relatam as condições impróprias do leite para consumo no momento da fervura.

Durante a entrega do benefício não houve o teste com alizarol, sendo falha do laticínio, pois o mesmo é ciente da importância do teste para qualidade do leite.

Diante do exposto, houve a suspensão do benefício de imediato pela Coordenadoria de Segurança Alimentar na data 19/09/2022 as 10h:22min.

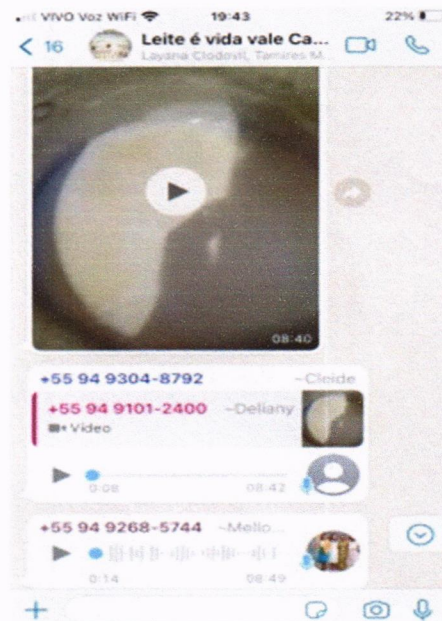
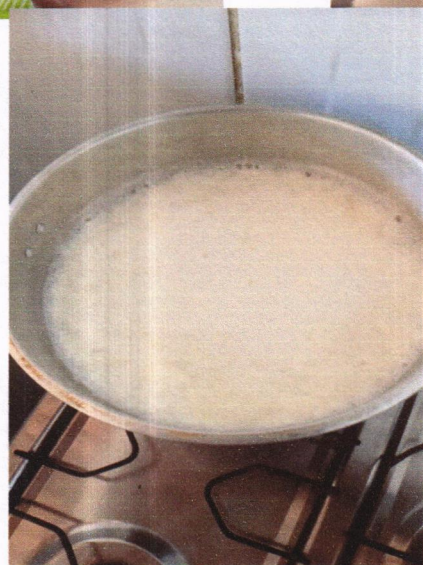
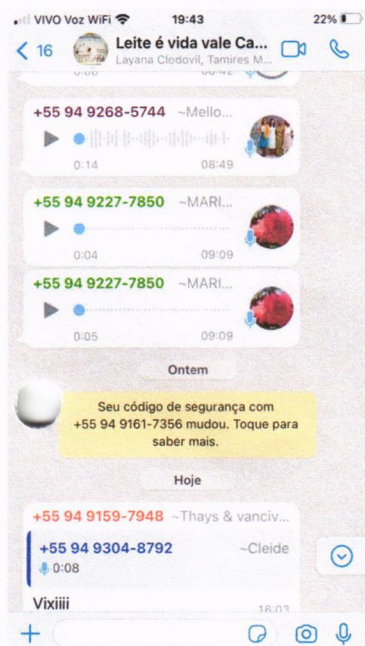
CANAÃ DOS CARAJÁS, 19 DE SETEMBRO DE 2022

Jayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista SEMDES
CRN-PA: 9505

Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

IMAGENS FOTOGRAFICAS DE SETEMBRO DE 2022

0268
FABIANA
Rubrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 0487/2022

Canaã dos Carajás, 16 de setembro de 2022.

De: Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás

Para: LATICINIOS SABOR DO PARÁ-EPP

Assunto: Inexecução do contrato n.º 20223361.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público, neste ato através do gestor da pasta, juntamente com a fiscal de contrato MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF n.º 806.084.692-20, matrícula 101464, Port. 12/2021-GP, vem perante vossa senhoria LATICINIOS SABOR DO PARÁ-EPP, inscrita no CPNJ n.º 26.555.310/0001-66, representada por Valcinete dos Santos Correa Reis, CPF n.º 766.167.972-87, NOTIFICAR das inadimplências contratuais referente ao pregão n.º Nº121/2022 e Contrato n.º 20223361, das seguintes situações:

1º O leite esta sendo transportado de maneira inadequada e se tornando inapropriada para o consumo, conforme relatório da coordenadoria de segurança alimentar e nutricional:

“O veículo empregado no transporte e distribuição do leite fornecido pelo laticínio Sabor do Pará embora constituído com material ideal e de fácil limpeza e apresentar a cabine do condutor isolada da parte utilizada para o transporte do produto, a mesma não tem carroceria provida de sistema de refrigeração. O veículo é carregado no início da manhã com as quantidades de acordo com a demanda local de entrega. O produto é então acondicionado na carroceria do veículo, conforme a ordem de saída, ou seja, os últimos a serem distribuídos são os primeiros a serem colocado. O leite encontra-se disposto em caixas plásticas conforme utilizadas na estocagem e então empilhadas de forma a não sofrerem danos na embalagem durante ao transporte.

[...]

Diante do ocorrido no dia 05/09/2022, com relação a possibilidade de danos à saúde e a proteção ao usuário (uma vez que atendemos grupo de risco), motivou a investigar a distribuição do leite fornecido para o Programa Leite é Vida em condições impróprias para o consumo devido a mudança no aspecto do leite (coalhado).

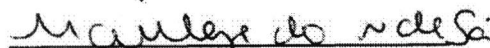
O laticínio Sabor do Pará justificou alegando que houve falta de energia na noite do dia 04/09/2022, comprometendo todo o lote."

2º Foi veiculado no grupo de whatsapp vídeos de leites que foram distribuídos e impróprios para o consumo, devidos a mau conservação e acondicionamento na entrega do produto, conforme descrito no relatório. Foi constatado também, que duas crianças tiveram o estado de saúde afetado em virtude do leite estar estragado, onde as duas crianças são filhas da beneficiária, a sra. Jocelma de Sousa dos Santos.

Assim, tendo em vista o não cumprimento na forma de entrega, prejudicando estado de saúde dos beneficiários, reiteradas entregas de leite coalhada, não atendimento dos requisitos do contrato em que teria a obrigação de observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos. Considerando o que os produtos fornecidos envolve a saúde pública e o bem estar das pessoas, fica a contratada ora notificada, **suspensa a execução do contrato n.º 20223361.**

A contratada tem o prazo de 48 horas para manifestar a respeito dos fatos e documentos acostados nesta notificação.

Atenciosamente,



MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ

Port. 12/2021-GP

Fiscal de Contrato



RONALDO SILVA ARAÚJO

Port. 17/2021-GP

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



O Programa Leite é Vida é uma modalidade do Programa Alimenta Brasil a nível municipal e beneficia as famílias em situação de insegurança alimentar do município e também o produtor de leite da agricultura familiar, responsável por fornecer o produto ao laticínio Sabor do Pará, onde o mesmo será pasteurizado gerando assim inclusão produtiva rural e garantia da soberania alimentar.

Além de estarem, em situação de insegurança alimentar, são também critérios para entrada no Programa Leite é Vida: possuir filhos com idade entre 0 (zero) a 07 (sete) anos; que possuam a certidão de nascimento e estejam com o controle de vacinas em dia; nutrízes até 06 meses após o parto; gestantes a partir da constatação da gestação pelas Unidades Básicas de Saúde e pessoas com sessenta anos ou mais. Abrangendo este leque de requisitos, em janeiro deste ano, o Programa chegou a atender 1.400 famílias atualmente, estamos com 1.100 famílias cadastradas e ativas, sendo beneficiadas com 7 litros de leite pasteurizado semanalmente. O programa está vinculado à coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, dentro do organograma da SEMDES.

Ante ao exposto, considerando que o Programa atende os grupos vulnerabilizados e situação de risco, a segurança alimentar e nutricional que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável; busca garantir a qualidade do produto ofertado para as famílias beneficiadas.

A coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional ciente da complexidade do DHAA nas suas quatro grandes dimensões: disponibilidade, adequação, acesso físico e econômico e estabilidade, visa respeitar, proteger, promover e prover esse direito, garantindo acesso a alimentos seguros e saudáveis por meio do acompanhamento e monitoramento do processamento, armazenamento e distribuição do produto ofertado, por meio de visitas técnicas ao laticínio responsável pelo fornecimento do leite.

Sabe-se que o leite e seus derivados são produtos de alta perecibilidade e que exigem condições específicas de temperatura, como a necessidade de refrigeração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Portanto, a manutenção da cadeia do frio e o controle de qualidade são de fundamental importância para assegurar as boas condições de uso do produto e, assim, proporcionar segurança e produtos de qualidade às famílias beneficiadas.

O leite em temperatura ambiente é um excelente meio de cultura para os microrganismos, pois eles encontram condições favoráveis ao seu crescimento. Neste caso, utiliza-se a refrigeração para a manutenção da cadeia do frio objetivando manter a qualidade do produto até a hora do consumo. Consiste basicamente em resfriar o produto desde a sua produção e mantê-lo frio ao longo do transporte e distribuição até o consumo final.

Durante a armazenagem do leite alguns cuidados são observados, como por exemplo, o controle da temperatura, a velocidade do ar, a disposição dos produtos dentro da câmara de refrigeração, a identificação (lote, data de validade, entre outros) e o armazenamento.

Visando a garantia do fornecimento do leite em qualidade e condições ideais, foi realizada uma inspeção no dia 16/08/2022, juntamente com a equipe técnica da SEMPRU, onde foi observado que o transporte do Laticínio Sabor do Pará, responsável pela distribuição do leite para o programa Leite é Vida está sem refrigeração.

A etapa de transporte e distribuição do leite no laticínio inicia com o rápido carregamento, de forma que a temperatura seja mantida. O veículo empregado no transporte e distribuição do leite fornecido pelo laticínio Sabor do Pará embora constituído com material ideal e de fácil limpeza e apresentar a cabine do condutor isolada da parte utilizada para o transporte do produto, a mesma não tem carroceria provida de sistema de refrigeração.

O veículo é carregado no início da manhã com as quantidades de acordo com a demanda do local de entrega. O produto é então acondicionado na carroceria do veículo, conforme a ordem de saída, ou seja, os últimos a serem distribuídos são os primeiros a serem colocados. O leite encontra-se disposto em caixas plásticas conforme utilizadas na estocagem e então empilhadas de forma a não sofrerem danos na embalagem durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



0271

Mediante o exposto, o transporte adequado dos produtos é uma importante etapa para que seja atingido o objetivo, que é a entrega do produto em quantidade e qualidade ao menor custo possível. Desta forma é uma etapa importante dentro de um sistema logístico integrado e não pode ser administrada separada ou individualmente das outras etapas pelo laticínio.

Através do acompanhamento do armazenamento, transporte e distribuição do leite, fica evidente que a adoção do resfriamento é uma medida importante para garantir a qualidade, evitando desperdícios e gerando vantagens econômicas para os produtores, o laticínio e os consumidores. Observou-se também que o controle nestas etapas é importante para o aumento da eficiência no transporte e distribuição dos produtos acabados e na redução dos custos logísticos. Somente através do cadastramento e controle dos parâmetros destas etapas, será possível manter e/ou melhorar a qualidade do leite. Entretanto, este procedimento deve ser realizado conjuntamente com as outras etapas referentes ao processamento do produto, pois quanto melhor o controle da temperatura maior será a vida útil do produto.

Em alguns casos, a temperatura errada pode significar o comprometimento do lote. Portanto, é necessário manter os equipamentos em dia com a manutenção, motoristas treinados e preparados para agir em caso de problemas.

Orientações propostas ao laticínio:

- Providenciar a refrigeração do veículo responsável pelo transporte e distribuição do leite para o Programa Leite é Vida em até 30 dias;
- Evitar atrasos na entrega do produto, para evitar comprometimento do leite distribuído;
- Fazer o teste da qualidade do leite com o alizarol no ato da entrega do benefício;
- Aumentar o quadro de funcionários para entregar o leite, a fim de economizar tempo e filas lentas;

CANAÃ DOS CARAJÁS, 17 DE AGOSTO DE 2022

Dayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista SEMDES
CRN-PA 9505



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Diante do ocorrido no dia 05/09/2022, com relação a possibilidade de danos à saúde e a proteção ao usuário (uma vez que atendemos grupo de risco), motivou a investigar a distribuição do leite fornecido para o Programa Leite é Vida em condições impróprias para consumo devido a mudança no aspecto do leite (coalhado).

O laticínio Sabor do Pará justificou alegando que houve falta de energia na noite do dia 04/09/2022, comprometendo todo o lote.

Medidas tomadas junto ao laticínio:

- Providenciar um gerador para suprir a falta de energia e garantia do leite pasteurizado integral;
- Manutenção da chave de energia que faz disparos constantes e com isso compromete a conservação do leite armazenado;
- É indispensável realizar o teste do alizarol antes do transporte do produto para distribuição para o Programa Leite é Vida.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista
CRN-PA: 9505

Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

PROGRAMA LEITE E VIDA
PUNTO DE ENTREGA: GRAS NOVO BRASIL

PROGRAMA LEITE E VIDA									
PUNTO DE ENTREGA: GRAS NOVO BRASIL									
CAG	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR	ATIVIDADE	AGOSTO DE 2022						ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
			1	8	15	22	29	FU	
105	JOELMA DE SOUSA DOS SANTOS	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Joelma de Sousa Santos
106	JOEDNA CONCEIÇÃO COSTA	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Joedna Conceição Costa
107	JOEL FELIX DA COSTA	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Joelmo
108	JORLIENY CABRAL DA SILVA	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Jorlieny Cabral da Silva
109	JOSE FERNANDO NUNES	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
110	JOSE MAXIMO FARIAS FILHO/KELLY CRISTINA	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X João Maximiano, Cunha
111	JOSEANE NUNES DA CUNHA	ATIVO	☐	☒	☒	☒	☒	☐	X Joseane Nunes da Cunha
112	JOSEANE NUNES DA CUNHA	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
113	JOSICLEIA AMANCIO COSTA	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Josicleia amancio costa
114	JULIANA NUNES DA SILVA	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
115	KALINE BARBOSA DO NASCIMENTO	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Kalina José Barbosa
116	KATIA CRISTINA LEITE SILVA	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Katia Cristiana Leite Silva
117	KATIANA DA CONCEIÇÃO	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Katiana da conceição
118	KEZIA BARROSO DE BRITO	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
119	KEZIA BARROSO DE BRITO	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X KEZIA DE BRITO
120	LAVANY GOMES DOS SANTOS	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
121	LAVANY GOMES DOS SANTOS	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Layany Gomes dos Santos
122	LEILA ALEXANDRINA MATIAS	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
123	LEILA ALEXANDRINA MATIAS	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Leila Alexandrina Matias
124	LEILA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO DA SILVA	ATIVO	☒	☒	☒	☒	☒	☐	X Leila da C. S. da Silva
125	LENILDA DE SOUZA OLIVEIRA	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
126	LENILDA DE SOUZA OLIVEIRA	ATIVO	☐	☐	☐	☐	☐	☐	

0272



1 de 2



FORMULÁRIO – FRIOS
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ações tomadas junto ao Laticínio Sabor do Pará

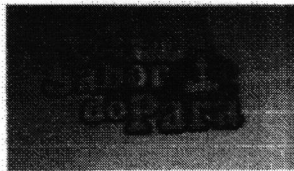
Conforme inspeção realizada no dia 16/08/2022 no Laticínio Sabor do Pará, juntamente com a equipe técnica da Sempru, foi observado que o transporte que faz a distribuição do leite para o Programa Leite e Vida encontra-se sem refrigeração.

O leite e seus derivados são produtos que possuem características específicas, ou seja, são perecíveis e, portanto, exigem controles rígidos, principalmente quanto a necessidade de refrigeração. Assim, a manutenção da cadeia do frio e o controle da qualidade são de fundamental importância para assegurar que as propriedades do produto não seja alterado, acarretando em problemas relativos à segurança alimentar dos consumidores.

Ante ao exposto, solicito a regularização do item referente a refrigeração do transporte em até 30 dias.

Jayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista
CRN-PA: 8505

0273



0274

LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ - EPP
CNPJ: 26.555.310/0001-66 IE: 15.543.614-7
EST VS 52, 2 - ZONA RURAL - CANAÃ DOS CARAJAS - PA - CEP: 68.537-000

OFÍCIO 010/2022

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

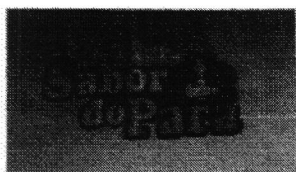
A/C: Marilene do Nascimento de Sá

Prezada,

Em resposta ao Ofício n 0487/2022 – Assunto: **Inexecução do Contrato n. 20223361**, nós da **Laticínios Sabor do Pará** vimos através deste, informar que consideramos a decisão da Secretaria equivocada, pois o descrito no ofício que nos fora entregue não condiz com a realidade e nem com a qualidade do Produto (LEITE PASTEURIZADO) que entregamos para as famílias credenciadas.

Citamos abaixo alguns itens que devem ser considerados para tal situação:

- No dia 04/09/22 tivemos problema com falta de energia no nosso estabelecimento, e por causa disso tivemos perda de um lote de leite. Porém o mesmo fora informado a Senhora Daiane.
- Foram atendidas entre os dias 13/09, 14/09 e 15/09 um total de 572 famílias, sendo que dessas 3 ou 4 tiveram problema com nosso leite, problema esse que pode ser por questão de forma de armazenamento, como relatado por algumas.
- Também nos fora relatado que os pontos de entrega são muito distantes de algumas residências, tendo casos de algumas famílias andarem 4km a pé, para irem até o ponto designado. Nesse caso acreditamos que seria interessante rever esses pontos, já que essa distância pode também fazer o leite azedar.
- E outro detalhe importante é que cabe ao usuário também o cuidado com o Leite recebido, pois quando recebem alguns demoram levar para casa, ou deixam expostos em temperatura ambiente, assim podem também prejudicar a qualidade do mesmo. Segue abaixo fotos de como algumas famílias deixam o produto ao receber:



LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ - EPP
CNPJ: 26.555.310/0001-66 IE: 15.543.614-7
EST VS 52, 2 - ZONA RURAL - CANAÃ DOS CARAJAS - PA - CEP: 68.537-000



- Realmente nosso carro não é refrigerado, pois não encontramos na região local que faça tal serviço, sendo o local mais próximo no Estado de Minas Gerais, e por um valor exorbitante. Porém nosso veículo é térmico e conserva por um bom período nossos produtos, além de não haver contato algum com a cabine do motorista. Segue foto do veículo abaixo:



0.78

LATICINIOS SABOR DO PARÁ - EPP
CNPJ: 26.555.310/0001-66 IE: 15.543.614-7
EST VS 52, 2 - ZONA RURAL - CANAÃ DOS CARAJAS - PA - CEP: 68.537-000



- Outro ponto muito importante é que nosso leite é analisado periodicamente e temos na nossa equipe técnica um veterinário responsável por isso, profissional esse que está disponível para que seja tirado qualquer dúvida.
- E por último, e se fizer necessário, gostaria de solicitar a presença da Excelentíssima Fiscal de Contrato em alguma das nossas entregas, para poder verificar a qualidade do nosso produto e também conversar com as famílias atendidas, pois esses são os fiscais mais importantes para a nossa empresa e também para a Secretaria, já que a mesma preza pelo bem de todas as famílias atendidas.

No mais, estamos à disposição para qualquer eventual esclarecimento.

Canaã dos Carajás - PA, 21 de Setembro de 2022.

LATICINIOS SABOR DO
PARÁ:26555310000166

Assinado de forma digital por
LATICINIOS SABOR DO
PARÁ:26555310000166
Dados: 2022.09.21 11:46:45 -03'00'

LATICINIOS SABOR DO PARÁ
VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS
RG. 3553598PCII/PA
CPF nº 766.167.972-87

0277

RELATÓRIO

EMPRESA: Sabor do Pará

CNPJ: 265553100001-66

ENDEREÇO: Est. Vs 52, 2 quadra 47, lote 48 – Bairro Zona rural

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Márcio Teixeira

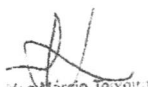
CRMV: 2433/PA

RELATÓRIO: O teste de alizarol e o teste de densidade são realizados em todo leite recepcionado no laticínio. A análise de alizarol tem o objetivo de avaliar o nível de acidez e estabilidade térmica do leite antes do processamento. O teste de densidade é mais um teste de triagem no controle de qualidade realizado nesta indústria, e tem o objetivo de evitar possíveis fraudes e contaminações, como a adição de água não potável no leite. As análises são realizadas no leite fornecido por cada produtor parceiro. O leite que obtenha resultado negativo nas análises de triagem é descartado pela indústria.

Período: Os últimos três meses.

Anexo: As fichas de monitoramento estão anexadas neste documento.

Data do documento: 2 de novembro de 2022.



Márcio Teixeira
Especializado em Oncologia Veterinária
CRMV/PA 2433

Marcio Teixeira

Médico veterinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



0278

PROGRAMA LEITE É VIDA
INSTRUMENTAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- 1) O anexo 1 do Edital de licitação do Programa Leite é Vida afirma que os itens deverão ser transportados no ato da entrega em carro-refrigerado ou térmico na temperatura de 7°C, de acordo com as orientações da ANVISA. Qual veículo está sendo utilizado? O mesmo é refrigerado? Quantas viagens são feitas por local de entrega?

Nos 02 veículos: 01 FIAT e 01 HR (caminhão de pequeno porte). Os veículos não são refrigerados, porém são térmicos. Está no planejamento tomar at dos veículos refrigerados. São realizadas 01(uma) viagem por ponto de entrega.

- 2) Comente sobre a qualidade das embalagens de plástico leitoso no qual os itens são embalados? De fato elas comportam 1 litro? Solicitar realização de teste de quantidade.

A embalagem aparentemente está com ótima resistência e dentro do padrão.

- 3) O Conselho foi informado através do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, das quedas de energia no Laticínio. Quais medidas já foram tomadas para sanar essa ineficiência?

Foi constatado por um técnico em elétrica que o problema não era no estabelecimento, mas sim um aparelho da EQUATORIAL que queimou na época, causando um problema geral.

17/11/2022

17/11/2022

17/11/2022

17/11/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



- 4) Os relatórios do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional mostram que o número de funcionários para entrega do leite não é suficiente para evitar aglomerações. Quantos funcionários fazem a entrega atualmente? Esse número tem sido suficiente para evitar filas?

0279

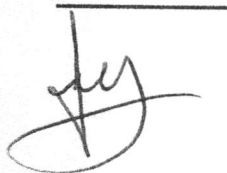
Atualmente há 02 (dois) funcionários na entrega, a proprietária relata que este número é suficiente para evitar o problema de filas e aglomeração.

- 5) Como a senhora Valcinete dos Santos, proprietária do Laticínio Sabor do Pará, avalia as recentes denúncias de leite impróprio para o consumo?

A proprietária considera improcedente que o leite é impróprio para consumo pois é feito as análises e o controle de qualidade atestado pelo R.T. Os casos isolados ocorrem pela falta de manuseio e armazenamento adequado do produto após a entrega. A mesma faz a reposição do produto quando indicada pelo beneficiário.

- 6) Quais a metodologia usada para garantir a higienização e a segurança alimentar na produção do Leite? Existe manual de boas práticas implementado? Existe Responsável Técnico no Laticínio? Comente.

Existe R.T. (Dr. Márcio Teixeira). O MBPF está em processo de implementação. Metodologia está inclusa no MBPF.


17/11/2022


17/11/2022


17/11/2022


17/11/22



0280

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ATA DE NÚMERO SETE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CANAÃ DOS CARJÁS-PA

DATA: 27/10/2022

HORA: 09:00h

LOCAL: Anexo SEMDES

1. Relato da reunião:

Aos vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022), às nove horas (9h), reuniram-se no Anexo SEMDES, Rua do Campo, Bairro Estancia feliz, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, presididos pelo Presidente Fabio Collins Costa, acompanhado do Secretário executivo Marcio Jefferson Alencar, quando se deu inicio á reunião cumprimentando todos os presentes. Em seguida foi lida a pauta do dia: Primeiro (1º) Atualização sobre a Minuta de lei do CONSEAM; Segundo (2º) Visita de Fiscalização do Programa Leite é Vida; Terceiro (3º) Projeto População + Conselho; Quarto (4º) Informes e outros. Em relação ao primeiro item da pauta o secretario executivo Márcio Jefferson Alencar, informou que o processo ainda está em andamento na procuradoria e que Secretário Ronaldo Araújo ficou de cobrar o aceleramento do processo. Com relação a segunda pauta, foi agendado uma visita técnica ao Laticínio Sabor do Pará com o objetivo de avaliar a qualidade e quantidade do leite que está sendo entregue para as famílias do Programa Leite é Vida , o Conselheiro Fabio sugeriu que o conselho realize uma análise química com amostras do leite para poder identificar a qualidade do leite que está sendo entregue, Na terceira pauta, foi apresentado e aprovado o Projeto População + Conselho como mecanismo para contribuir na identificação das pessoas que possam estar em situação de insegurança alimentar e nutricional. O projeto referido traz maior interação entre conselho e população canaense.



0281

Fábio Collins Costa

Fábio Collins Costa

Presidente do COMSEAN

Dayanne Patricia Gonçalves

Fábio A. C. Bora

Marcio J. A. Alencar

Marcio Jefferson Alencar

Secretario executivo COMSEAN

S8M7ND



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - COMSEAN

0282

RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

Dispõe sobre a visita de monitoramento e fiscalização do Programa Leite é Vida.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canaã dos Carajás - COMSEAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 543/2012, alterado pela Lei 689/2015, de 21 de setembro de 2015:

Considerando a visita da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Planos, Programas, Projetos e Serviços voltados a Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 17 de novembro do corrente ano; Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2022 registrada em Ata de número 08/2022 - COMSEAN.

Resolve:

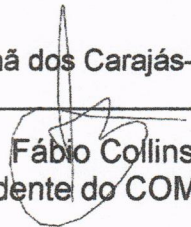
Art. 1º - Recomendar ao Laticínio Sabor do Pará as seguintes adequações:

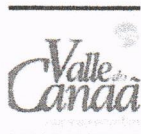
- a) Aquisição ou locação de um veículo refrigerado para transporte do leite aos beneficiários;
- b) Aquisição ou locação de um gerador de energia;
- c) Apenas uma entrega por localidade, com a presença de pelo menos dois colaboradores;
- d) Teste semanal de quantidade realizado pela gestão da SEMDES;
- e) Conforme preconizado pelo ECA e pela Constituição Federal, não utilizar trabalho infantil;
- f) Implementação de Manual de Boas Práticas de Fabricação;

Art. 2º - Caso o referido Laticínio não cumpra as adequações, o COMSEAN emitirá parecer desfavorável à permanência do mesmo junto ao Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de Novembro de 2022.


Fábio Collins
Presidente do COMSEAN



**SEMSA
SEMDES
SEMPRU**



0283

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20230955

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA. LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e de outro lado a firma LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.555.310/0001-66, estabelecida à EST VS52 Nº2 QD47 LT48, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, residente na Estrada VS 52 Qd.47, Lt.48-, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20223340 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 043/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121037	Leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, leite de vaca pasteurizado - COTA PRINCIPAL, tipo C, com 3% a 3,5% de gordura, embalagem em saco plástico leitoso com capacidade de 01(um) litro contendo dados de identificação do produto, slogan do PROGRAMA MUNICIPAL "LEITE É VIDA" e marca do fabricante.	LITRO	341.040,00	3,590	1.224.333,60
VALOR GLOBAL R\$					1.224.333,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 1.224.333,60 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 043/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

A



0284

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Servidora HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF no 651.983.013-53, Matrícula: 0232170**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo/função Gestor de Coordenação - Superior; DE ACORDO COM A PORTARIA 8912023-GP.

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1416.082441425.2.117 Manter o "Programa Leite é Vida" , Classificação econômica 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas, Subelemento 3.3.90.48.99, no valor de R\$ 1.224.333,60.

Fonte: 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
 - 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 043/2022/CPL.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de

[Assinatura]



0285

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

A

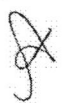
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0286

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 043/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 121/2022/FMAS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 de Julho de 2023

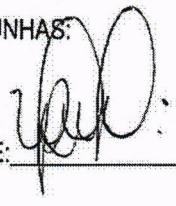

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

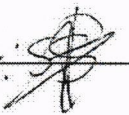
AGNA MARIA
DA SILVA
FERREIRA:7828
3809172
Assinado de forma digital por AGNA MARIA DA SILVA
FERREIRA:78283809172
Dados: 2023.07.10 08:52:39 -03'00'

LATICINIOS SABOR DO PARA:26555310000166
Assinado de forma digital por LATICINIOS SABOR DO PARA:26555310000166
Dados: 2023.07.05 14:27:36 -03'00'

LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP
CNPJ 26.555.310/0001-66
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: 

2ª - NOME: 



0281

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

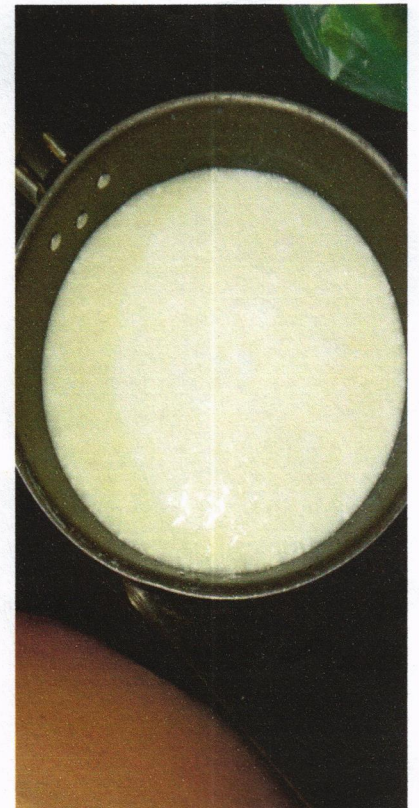
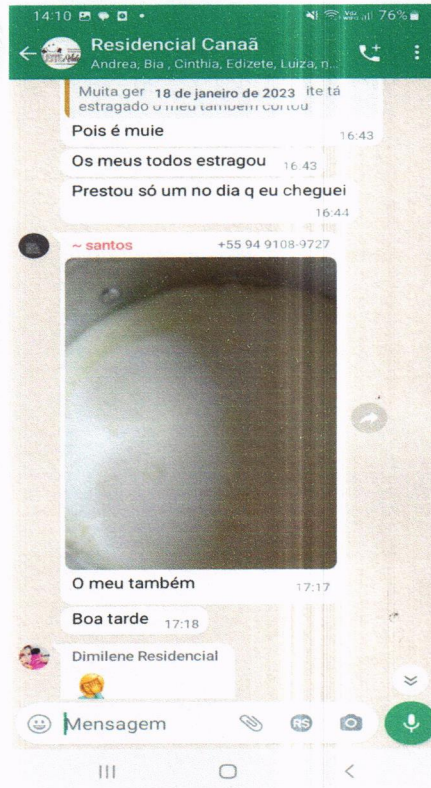
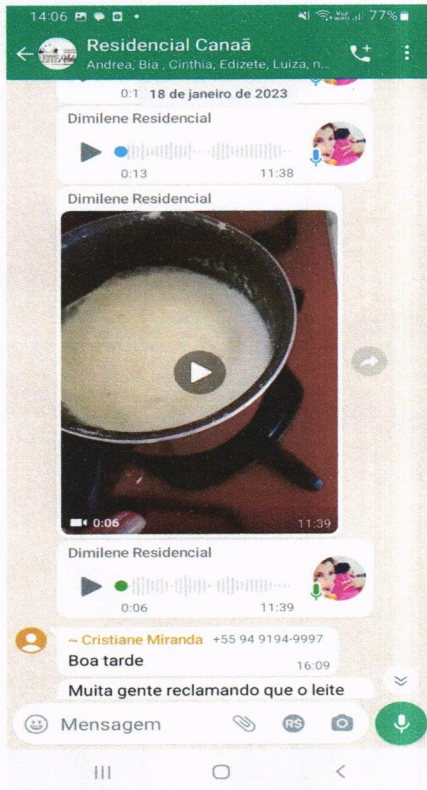
Foi realizado no dia 24/01/2023 por volta das 12h: 30min a visita técnica ao laticínio Sabor do Pará localizado na VS-52 no Município de Canaã dos Carajás, onde esteve presente a coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional Dayanne Patrícia Gonçalves, representada pela SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), juntamente com os fiscais sanitários da Vigilância Sanitária e da SEMPRU (Secretaria Municipal de Produção Rural). O motivo da visita foi devido às reclamações recorrentes pelos beneficiários do Programa Leite é Vida nos pontos de entrega, sendo mais frequente no Cras do Residencial Canaã que o leite pasteurizado integral apresentava-se no momento da fervura, alterações físicas, aspecto do tipo coalhado.

Ao chegar ao local, fomos recebidos pela Sra. Valcinete Correa proprietária do laticínio Sabor do Pará. Onde foi avaliado inadequações no transporte usado para transportar o leite pasteurizado integral, pois o mesmo não é refrigerado podendo causar possíveis danos na qualidade do produto até a sua distribuição e foi orientada quanto à importância do responsável técnico no local, considerando que é indispensável para análise do produto.

Dayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista SEMDES
CRN-PA 9505
Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

0288

IMAGENS FOTOGRAFICAS DE JANEIRO DE 2023



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

0289

No dia 08/05/2023 às 06h: 46min da manhã a Sra. Valcinete entrou em contato com a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMDES informando que não seria possível realizar a entrega do leite pasteurizado integral no período da manhã, de acordo com o cronograma, pois havia ocorrido um problema mecânico com o compressor de ar elétrico.

Relatou ainda que fez tentativas com o compressor de reserva para substituição, mas sem sucesso. Então acionou o responsável pela manutenção e garantiu que o problema seria rápido de ser resolvido e que cumpriria com a sua agenda do Programa Leite é Vida no período da tarde.

A coordenadoria ciente do imprevisto entrou em contato com o médico veterinário da SEMPRU (Secretaria Municipal de Produção Rural), o Sr. Luciano solicitando uma visita técnica ao Laticínio Sabor do Pará para avaliação do caso. Ao chegarmos, por volta das 09h: 30min o problema não havia sido solucionado. O leite pasteurizado integral se encontrava armazenado em temperatura ideal, mas não poderia ser envasado devido o ocorrido.

Então foi sugerido a Sra. Valcinete que o problema fosse solucionado o quanto antes e que os Técnicos Sr. Luciano e Sra. Dayanne Gonçalves, responsáveis pela visita técnica fossem mantidos informados sobre o caso.

Registro fotográfico da visita técnica.



Jayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista SEMDES
CRN-PA: 9505

Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

0290

DEVOLUTIVA

Em resposta ao ocorrido no dia 08/05/2023 às 06h: 46min da manhã devido ao problema ocorrido com o compressor de ar elétrico por falha mecânica, ocasionando o atraso na entrega do benéfico, o laticínio informou que o problema com o compressor foi solucionado às 11h: 43min da manhã e o leite pasteurizado integral distribuído as 14h:00min.

Dayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista SEMDES
CRN-PA: 9505

Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

0291

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Foi realizado no dia 31/08/2023 por volta das 15h: 00min a visita técnica ao laticínio Sabor do Pará localizado na VS-52 no Município de Canaã dos Carajás, onde esteve presente a coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional Dayanne Patrícia Gonçalves, representada pela SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), juntamente com os fiscais sanitários da Vigilância Sanitária e da SEMPRU (Secretaria Municipal de Produção Rural). O motivo da visita foi devido à identificação pelos beneficiários do Programa Leite é Vida no ponto de entrega referente ao CRAS do Residencial Canaã, que o leite pasteurizado integral apresentava-se no momento da fervura, alterações físicas, aspecto do tipo coalhado.

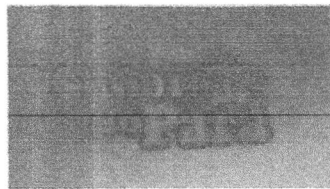
Ao chegar ao local, fomos recebidos pela Sra. Valcinete Correa proprietária do laticínio Sabor do Pará. Ao ser questionada sobre a ocorrência informou que a alteração na qualidade do leite se deu devido a oscilação de energia frequente no Município de Canaã dos Carajás. Sobre o transporte indevido que foi realizado a entrega no dia, à mesma informou que o uso da refrigeração ocorre por meio do conector de tomada industrial e que esse tipo de equipamento não existe nos pontos de entrega mesmo já sendo orientada pelo Engenheiro elétrico da SEMDES que a mesma se destinasse a empresa de fornecimento de energia para fazer a solicitação, pois é de competência da empresa fornecedora de energia.

Quando indagada sobre a aquisição do gerador de energia, orientada anteriormente sobre a grande necessidade para evitar queda de energia e consequentemente danos que comprometem a temperatura do produto, a mesma nos informou que no momento é inviável devido ao alto custo do equipamento e do combustível usado para seu funcionamento.

Quanto ao responsável técnico da empresa, a Sra. Valcinete informou que havia entrado em contato telefônico, mas o mesmo não se encontra no Município. Foi solicitado o parecer técnico do médico veterinário diante das situações recorrentes.

Dayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista SEMDES
CRN-PA-9505

Dayanne Patrícia Gonçalves
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional



0292

LATICINIOS SABOR DO PARÁ - EPP
CNPJ: 26.555.310/0001-66 IE: 15.543.614-7
EST VS 52, 2 – ZONA RURAL – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA – CEP: 68.537-000

Canaã dos Carajás – PA, 29 de Agosto de 2023.

OFÍCIO N 002

À Ilustríssima Senhora

Dayane Patrícia Gonçalves

Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Modesto, 106 – Centro – Canaã dos Carajás – PA – CEP: 68.537-000.

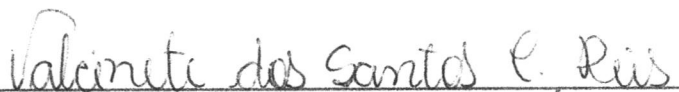
Assunto: Nota de Esclarecimento

A empresa **LATICINIOS SABOR DO PARÁ**, firma com CNPJ. Nº 26.555.310/0001-66, localizada na Est VS 52, Nº 2 Qd. 47 – Lt 48 – Zona Rural – Canaã dos Carajás – PA – CEP: 68.537-000, representada neste ato sua representante legal, Sra. **VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS**, brasileira, portador do RG. 3553598PCII/PA e CPF nº 766.167.972-87, vem por meio deste, informar aos beneficiários do Programa Leite é Vida que devido a oscilação da energia na nossa cidade houve comprometimento do Lote 4566 – fabricado dia 29/08/2023, com validade até dia 05/09/2023. Reiteramos que como é de conhecimento de toda a população do Município, estamos sofrendo com uma grande instabilidade de energia na nossa cidade, problema esse que está prejudicando não só nosso estabelecimento como toda a população.

Aproveitamos também para informar que a empresa **LATICINIOS SABOR DO PARÁ** preza pela saúde e bem estar de todos os beneficiários do Programa, e que já se comprometeu a regularizar tal situação.

Diante do exposto asseguramos que nos responsabilizaremos pelo ocorrido e não deixaremos de cumprir com nossa responsabilidade. Sendo assim, iremos fazer a entrega do benefício dia 31/08/2023 no período da tarde. Horário a definir.

Atenciosamente,


LATICINIOS SABOR DO PARÁ
VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS
RG. 3553598PCII/PA
CPF nº 766.167.972-87
EMPRESÁRIA

Jayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista RSEMDES
CRN-PA: 9505


26.555.310/0001-66
Laticínios Sabor do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0293

Ofício nº 0667/2023

Canaã dos Carajás, 31 de agosto de 2023.

De: Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás

Para: LATICINIOS SABOR DO PARÁ-EPP

Assunto: Notificação de Inexecução do contrato n.º 20230955.

Recebido
05/09/23
Sarah Helen

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito publico, neste ato através do gestor da pasta, juntamente com a fiscal de contrato HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF n.º 651.983.013-53, matricula 0232170, Portaria n.º 089/2023-GP vem perante vossa senhoria LATICINIOS SABOR DO PARÁ-EPP, inscrita no CPNJ n.º 26.555.310/0001-66, representada por Valcinete dos Santos Correa Reis, CPF n.º 766.167.972-87, NOTIFICAR das inadimplências contratuais referente ao pregão n.º N°121/2022 e Contrato n.º 20230955, da seguintes situação:

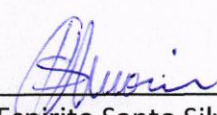
Foi veiculado no grupo de whatsapp vídeos de leites coalhados fornecidos pela contratada que foram distribuídos e impróprios para o consumo, fato que segundo os servidores esta se tornando corriqueiro.

Assim, tendo em vista o não cumprimento na forma de entrega, podendo prejudicar o estado de saúde dos beneficiários, reiteradas entregas de leite coalhada, não atendimento dos requisitos do contrato em que teria a obrigação de observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos. Considerando o que os produtos fornecidos envolve a saúde publica e o bem estar das pessoas, fica a contratada ora notificada, **suspensa a execução do contrato n.º 20230955, bem como os referidos fatos serão**

encaminhados ao gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a recomendação que seja realizada a rescisão contratual.

A contratada tem o prazo de 48 horas para manifestar a respeito dos fatos e documentos acostados nesta notificação.

Atenciosamente,



Heyde do Espírito Santo Silva de Amorim
Port. 089/2023-GP
Fiscal de Contrato

Heyde do Espírito Santo Silva de Amorim
Fiscal de Contrato
Port. 089/2023-GP

0294

S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal)

ESTABELECIMENTO

LATICÍNIOS XABOR DO PATRÃO

CONTATO

94 995463645 0295

ENDEREÇO

VIA 52, S/N, ZONA RURAL, CANAÃ
DOS CARAIÁS - PA

COORDENADAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ACOMPANHAMENTO DE
ORÇÃO OFICIAL, VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RECOMENDAÇÕES

ACOMPANHAMENTO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL, PARA VE-
RIFICAÇÃO/ADURAÇÃO DE DENÚNCIAS
FEITAS POR CONSUMIDORES,
BENEFICIÁRIOS DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE
RECEBERAM LEITE PASTEURIZADO
E RELATAM QUE O
MESMO ESTAVA ACIDIFI-
CADO.

DIA 31/08/2023



Ações tomadas junto ao Laticínio Sabor do Pará

Conforme inspeção realizada no dia 16/08/2022 no Laticínio Sabor do Pará, juntamente com a equipe técnica da Sempru, foi observado que o transporte que faz a distribuição do leite para o Programa Leite e Vida, encontra-se sem refrigeração.

O leite e seus derivados são produtos que possuem características específicas, ou seja, são perecíveis e, portanto exigem controles rígidos, principalmente quanto a necessidade de refrigeração. Assim a manutenção da cadeia do frio e o controle da qualidade são de fundamental importância para assegurar que as propriedades do produto não seja alterado, acarretando em problemas relativos à segurança alimentar dos consumidores.

Ante ao exposto, solicito a regularização do item referente a refrigeração do transporte em até 30 dias.

Jayanne Patrícia Gonçalves
Nutricionista / SEMDES
CRN-PA: 9505



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representado pela Sr.^a Josemira Raimunda Diniz Gadelha, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL para a rescisão unilateral do contrato de fornecimento de serviços registrado pelo contrato de n.º 20230955, oriundo do processo licitatório n.º 121/2022/FMAS-CPL, com o objetivo de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios tipo leite pasteurizado para atender o programa municipal "Leite é Vida", a ser regido pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato, inciso I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos e III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

0298

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20230955

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, e de outro lado a firma LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.555.310/0001-66, estabelecida à EST VS52 Nº2 QD47 LT48, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS, residente na Estrada VS 52 Qd.47, Lt.48-, Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 766.167.972-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20223340 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 121/2022/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A presente rescisão é amparada através do Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de setembro de 2023.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

LATICINIOS SABOR DO PARA - EPP
CNPJ 26.555.310/0001-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Estado Do Para
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



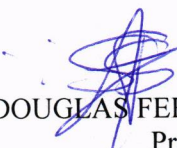
DESPACHO

A

JURIDICO

Anexo ao presente estamos encaminhando processo 121/2021/FMAS , para análise e parecer na rescisão contratual do Contrato 20230955, na modalidade PREGÃO, que versa sobre Registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal "LEITE É VIDA", junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de SETEMBRO de 2023.


DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO Nº 515/2023-PGM-PMCC

Requerente: Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório nº 121/2022/FMAS

EMENTA: RESCISÃO “DISTRATO” UNILATERAL DE CONTRATO. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica demandada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS) e encaminhado à Procuradoria Geral do Município pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando parecer jurídico acerca da possibilidade do distrato unilateral entre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e a empresa LATICÍNIOS SABOR DO PARA - EPP, decorrente do processo licitatório nº 121/2022-FMAS, por meio de pregão eletrônico nº 043/2022-CPL.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, tampouco manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Tais aspectos fogem do campo de conhecimento do profissional de direito, sendo assuntos que dizem respeito única e exclusivamente ao gestor da pasta e à sua equipe.

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que devem balizar a tomada de decisões de todo administrador público, neste ato passaremos à análise dos aspectos jurídicos atinentes ao caso e à análise da minuta do termo de rescisão do contrato nº 20230955.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tomou ciência, de maneira oportuna, da existência de irregularidades na execução do contrato nº 20230955, especificamente relacionadas ao não cumprimento da 5ª cláusula - FORMA E PRAZO DE ENTREGA, conforme estipulado no processo licitatório 121/2022/FMAS. Esta cláusula estabelece como requisito imperativo que a empresa realize a entrega do produto, no caso, leite pasteurizado, em perfeito

1

1



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Procuradoria Geral do Município



estado de conservação e adequado para o consumo.

Ocorre que, a contratada vem realizando reiteradas inexecuções contratuais, com a realização do transporte do produto com veículo não apropriado, de maneira inadequada sem o sistema de refrigeração e atrasos na entrega, casos estes rotineiros têm como exemplo em anexo denúncia, relatórios, visitas técnicas, atas de reunião e resolução, dando causa à rescisão contratual nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Procuradoria Geral do Município



XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º ~~(VETADO)~~

3



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Procuradoria Geral do Município



§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (VETADO)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

O procedimento em análise encontra-se em conformidade com as exigências legais em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente do nosso ordenamento, contudo, verifica-se a necessidade do contraditório.

Sendo assim a rescisão almejada não esta inteiramente respalda na legislação vigente citada acima, para realização da **Rescisão Unilateral do Contrato**.

Conforme pleiteado nosso ordenamento jurídico, o distrato, será feito de forma unilateral pela Administração “Contratante”, tendo por base os vícios apontados, acarretando a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral do contrato. Contudo antes é necessário proceder com o contraditório.

Denota-se que o caso em exame se adéqua perfeitamente ao que dispõe a legislação mencionada o que sustenta a **Rescisão Unilateral do Contrato** nº 20230955 por **“DISTRATO”**, mediante a justificativa articuladas no decorrer do processo, restando plenamente preenchidas as formalidades legais.

Ressalto que uma rescisão bilateral é mais viável por garantir que as partes concordam com o rompimento contratual. Em casos de rescisão unilateral é necessário que a empresa se manifeste acerca dos motivos do descumprimento e esclareça se concorda ou não com a rescisão.

A Secretaria notificou a empresa acerca das irregularidades identificadas, a contratada justificou o não cumprimento das cláusulas, no entanto, não há registros de notificações referentes a intenção de distrato.

É de suma importância ressaltar que os princípios do contraditório e da ampla defesa são pilares fundamentais em qualquer procedimento administrativo ou jurídico, por isso é fundamental que a contratada se manifeste acerca do distrato pretendido.

Nesse sentido, sugiro que a empresa seja notificada formalmente em relação ao distrato do contrato.

Se houver concordância por parte da empresa, remeto o processo para homologação



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Procuradoria Geral do Município



do distrato, em caso negativo, retorne o processo para parecer jurídico sobre o distrato unilateral pretendido.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se através deste parecer, considerando todos os motivos de fato e principalmente de direito colhidos, como legalidade, razoabilidade, isonomia, restando tão somente o princípio do contraditório e ampla defesa, para que por conseguinte, seja possível legalmente a Rescisão do Contrato nº 20230955.

Sendo assim, o pedido pleiteado junto a Administração, não deve ser concedido, conforme explanado no corpo desse parecer. Nesse sentido, opino pelo não prosseguimento da rescisão.

Ressalte-se que o Contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S. M. J.

Canaã dos Carajás, 13 de setembro de 2023.

CHARLES CAÇADOR MELO
Procurador Geral do Município
Port. Nº 271/2021- GP

KARINA TORQUATO MARANHÃO
Gestora de Coordenação
Port. 0231943



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 016/2023-SEMDES

Canaã dos Carajás – PA 28 de setembro 2023

À empresa

LATICÍNIOS SABOR DO PARA – EPP

Aos cuidados da representante, Sr.^a Valcinete dos Santos Correa Reis
Estabelecida; Est vs52- Zona rural de Canã dos Carajás.

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia
Contrato nº (20230955)

Senhor Representante,

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr^a Agna Maria da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 038/2023 - GP, vem notificar extrajudicialmente vossa Senhoria Sr.^a Valcinete dos Santos Correa Reis representante da empresa **LATICÍNIOS SABOR DO PARA – EPP**, escrito no **CNPJ: 26.555.310/0001-66**, que poderá haver rescisão do contrato de n.º 20230955, oriundo processo licitatório do pregão eletrônico n.º121/2022/SRP.

DO CONTRATO

Contrato nº **20230955** decorrente do processo de licitação **121/2022/FMAS-CPL**, cujo objetivo é: "Registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal é LEITE É VIDA, junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

DA JUSTIFICATIVA

Resumo dos Fatos

De acordo com o termo de referencia na clausula **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA** do edital referente ao processo licitatório n.º **121/2022/FMAS-CPL**, pregão elet. **043/2022/SRP**, executado através dos contratos n.º **20223361** e o **20230955** que tem como obrigação a contratada realizar a entrega do produto, ora, leite pasteurizado em perfeito estado de conservação e apropriado para o consumo. Porém a contratada vem realizando reiteradas inexecuções contratuais, como a realização de transporte não apropriado, de maneira inadequada sem o sistema de refrigeração e atrasos na entrega, casos estes rotineiros, temos como exemplo em anexo, denúncias, relatórios, visitas técnicas, atas de reunião e resolução.

Wagner C. Reis 02/10/23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000

Apesar das constantes reclamações evidenciada através da fiscal de contrato e da coordenadora de segurança alimentar e nutricional, a CONTRATADA, mantem-se com as mesmas condutas, não se atentando para as obrigações contratuais.

Em repostas, a contratada ratificou os problemas detectados, porém não os deu solução, se tornando corriqueiros os problemas. Como o programa Leite é Vida visa contribuir para a garantia do direito fundamental do alimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e de desnutrição, a empresa contratada não vem cumprindo suas obrigações, comprometendo o objetivo do programa social, fato que não é admissível para a administração pública, assim previsto no contrato Administrativo nº 0230955 na CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO; 2.1- determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada;

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DECIMA SETIMA - PENALIDADES do Contrato Administrativo nº 20230955, e da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.º 121/2022/FMAS-CPL, pregão elet. 043/2022/SRP encontram-se à disposição para vista do interessado, através de solicitação no gabinete da Secretaria de Desenvolvimento social, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

AGNA MARIA DA SILVA
FERREIRA:78283809172

Assinado de forma digital por
AGNA MARIA DA SILVA
FERREIRA:78283809172
Dados: 2023.09.29 11:13:36 -03'00'

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Portaria. Nº: 038/2023 - GP
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DEFESA PRÉVIA Contrato nº 20230955.

Valcinete dos Santos Correia Reis, sócia majoritária da empresa Sabor do Pará, CNPJ: 26.555.310.0001-66, vem, oportunamente, apresentar a devida Defesa Prévia.

Excelentíssima Sra. Secretaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Sra. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, vem, a contratada, após ter ciência do teor da Notificação Ofício nº 016/2023-SEMDES (Contrato nº 20230955), oportunamente, apresentar sua Defesa Prévia, quanto a notificação recebida.

Excelentíssima Secretária, a suspensão do contrato em referência se deu de modo precipitado, sem que fosse oportunizado a contratada defender se dos fatos levantados por pessoas de má índole que gravaram vídeos de forma isolada para colocar em dúvida a qualidade do Leite Fornecido.

Inclusive, é importante frisar que, os vídeos são de origem duvidosa e que não há qualquer comprovação de que se trata do Leite fornecido pela LATÍCINIOS SABOR DO PARÁ, sendo que, o leite fornecido pela contratante segue todos os padrões de qualidade exigidos pelo Contrato e, inclusive, o próprio S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal Industrial), setor Municipal incumbido de verificar questões Sanitárias e de Qualidade do Leite tem atestado periodicamente a regularidade da estrutura sanitária do laticínio, assim como da qualidade do Leite Fornecido aos usuários. O último parecer técnico é contemporâneo, data de 23 de Setembro de 2023 (documento comprobatório em anexo).

Além do Parecer técnico do S.I.M, o leite Sabor do Pará, conta com Relatório Técnico periódico, confeccionado por Médico Veterinário especializado, onde atesta que os testes de Alizarol e de Densidade, são

RECEBIDO

09/10/2023
Pereira, Val 11:12

realizados continuamente a cada entrega de leite fornecido, o último relatório técnico foi datado de 01 de Setembro de 2023. Pode se dizer, dessa forma, sem sombras de dúvidas, que, indubitavelmente, a qualidade do leite fornecido, alcança nível internacional.

Sobre a situação em evidência é importante mencionar que, de forma genérica, com base em vídeos que não comprovam ou atestam a qualidade do leite fornecido, a Fiscal de Contrato requereu a suspensão do contrato, sem requerer a substituição do produto que porventura tenha sido recusado pela fiscalização (não há qualquer pedido formalizado nesse sentido e que comprove a má qualidade do leite fornecido), conforme previsão na Cláusula Sétima, item 1.8 do contrato em epígrafe, ou a adequação do produto relacionada a qualquer motivo de força maior. Dessa forma, a suspensão do referido contrato feriu a Cláusula Décima Sétima, Item 2.

Além de suspender o contrato de quem saiu vitorioso na licitação, a administração pública convocou o terceiro colocado a fornecer o produto, de forma abrupta, sem atentar se para a ordem de colocação do processo licitatório e, sem que houvesse a comprovação de que tal empresa siga os padrões exigidos no contrato (inclusive há vídeos que demonstram um fornecimento totalmente irregular, sem refrigeração adequada inclusive), ferindo também o contrato na Cláusula Sétima, item 1.3, o que pode configurar improbidade administrativa.

Continuamente, os pontos resumidos a seguir sobre a Notificação recebida, são objetivos quanto a situação em voga e demonstram fundamentadamente que a contratada encontra-se cumprindo o contrato integralmente:

1→ O teste de **qualidade alizarol** é feito tanto quando chega o leite in natura (antes de pasteurizar) após ser pasteurizado, antes do caminhão refrigerado sair para entregar e antes da entrega ao usuário final. O laticínio Sabor do Pará é extremamente criterioso com o fornecimento dos seus

produtos, o Relatório Técnico acostado a presente e o Parecer Técnico Favorável do S.I.M atestam a qualidade do produto.



Inclusive, chega a ser estranho o fato do Órgão Municipal S.I.M, Responsável por fiscalizar a estrutura do laticínio atestar que o Latícinio Sabor do Pará conta com estrutura regular, dentro das condições sanitárias e que o produto fornecido possui qualidade e a fiscal de contrato da SEMDES, que não acompanha diretamente o fornecimento do produto e não possui qualificação técnica para tal, atestar o contrário. O que parece tratar se de perseguição.

2 → Quanto a questão da alegada oscilação de energia elétrica, tal fato não atrapalha o fornecimento e qualidade do leite, pois, o produto, tão logo apresente qualquer alteração de qualidade, imediatamente é substituído o lote por inteiro, não tendo o usuário final contato com qualquer produto de qualidade duvidosa, não possuindo o contrato exigência que a contratada adquira Gerador de Energia, fato esse que oneraria de forma extrema a empresa contratada.

3 → A distribuição do leite é feita de forma extremamente criteriosa, através de Caminhão Baú com Sistema de Refrigeração (Fotos e Documentos Comprobatórios em Anexos), a problemática pode ocorrer a partir do momento da entrega, onde a prefeitura deveria contar com câmara fria ou freezer para acondicionar o produto. Há de se frisar que, o Latícinio Sabor do Pará não pode ser responsável pelo produto após a entrega, essa responsabilidade é da SEMDES.

Diante do exposto e amplamente fundamentado, requer dessa honrada secretaria, o afastamento da suspensão do referido contrato, para que a contratada continue com a Execução do Contrato por seguir todos os padrões contratuais exigidos, ou, caso não seja esse o entendimento, a



adequação do Produto Fornecido, conforme detalhamento a ser apresentado e, após a adequação, a continuidade do fornecimento do produto.

Requer o acolhimento da Defesa Prévia.

Valcinete dos S. Correa Reis
VALCINETE DOS SANTOS CORREA REIS

LATICINIOS SABOR DO PARÁ EPP

(CNPJ: 26.555.310/0001-66)

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL (S.I.M.) INDUSTRIAL**

SIM



OFÍCIO Nº: 001/2023 – S.I.M./P.O.A.
Serviço de Inspeção Municipal

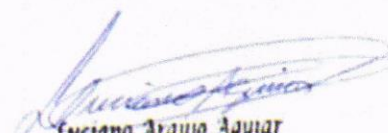
Canaã dos Carajás, 22 de Setembro de 2023.

PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL

O estabelecimento **LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ**, CNPJ 26.555.310/0001-66, Inscrição Estadual: 15101851564, situado à Estrada VS 52 – Qd 47 Lt 48, Zona Rural, Canaã dos Carajás dos Carajás-PA, de propriedade da Sra. Valcinete dos Santos Correa Reis, encontra-se regularmente inscrito no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) sob o número **S.I.M. 03**.

De acordo com RIISPOA (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), Artigo 27, Inciso II, a propriedade se enquadra como “Fábrica de Laticínios”, produzindo Leite Integral Pasteurizado e iogurte (sabor morango e coco).

Portanto, o Serviço da Inspeção Municipal de Canaã dos Carajás – Pará, vem por meio deste, informar as Atividades Fiscalizadoras, que a empresa **LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ**, CNPJ 26.555.310/0001-66, registro no S.I.M. 003, está sendo fiscalizada pelo S.I.M. e se encontra em situação regular.


Luciano Araujo Aguiar
Médico Veterinário
CRMV - PA 2626



LATICINIOS SABOR DO PARÁ - EPP
CNPJ: 26.555.310/0001-66 IE: 15.543.614-7
EST VS 52, 2 – ZONA RURAL – CANAÃ DOS CARAJAS – PA – CEP: 68.537-000

Canaã dos Carajás – PA, 06 de Setembro de 2023.

DECLARAÇÃO

A gerência de qualidade do **LATICINIOS SABOR DO PARÁ**, firma com **CNPJ. Nº 26.555.310/0001-66**, informa que o estabelecimento segue todas as regras e legislações referentes a qualidade e segurança alimentar, possuindo manuais de boas práticas, responsável técnico, realiza análises de aferição da qualidade dos produtos e processos e possui alvará do Serviço de Inspeção atualizado, que é o órgão responsável por autorizar a produção e liberação para o consumo dos produtos fabricados.

Atenciosamente,

LATICINIOS SABOR DO PARÁ
WENYSON CORREA REIS
RG. 7872014 PC/PA
CPF nº 034.172.412-27
GERENTE DE QUALIDADE



PREFEITURA
CANAA
DOS CARAJAS

Construindo o caminho para o desenvolvimento



ALVARÁ DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ

NOME FANTASIA: LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ

CPF/CNPJ: 26.555.310/0001-66

ENDEREÇO: ESTRADA VS 52 S/N, ZONA RURAL

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS

EXERCÍCIO: 2023

Zilmar Costa Aguiar Junior
Secretário Municipal de Produção e Desenv. Rural
Port/Nº 009/2021

SIM Nº



DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023



MISSÃO DE LICITAÇÃO
0313
FABIANA
Rubrica





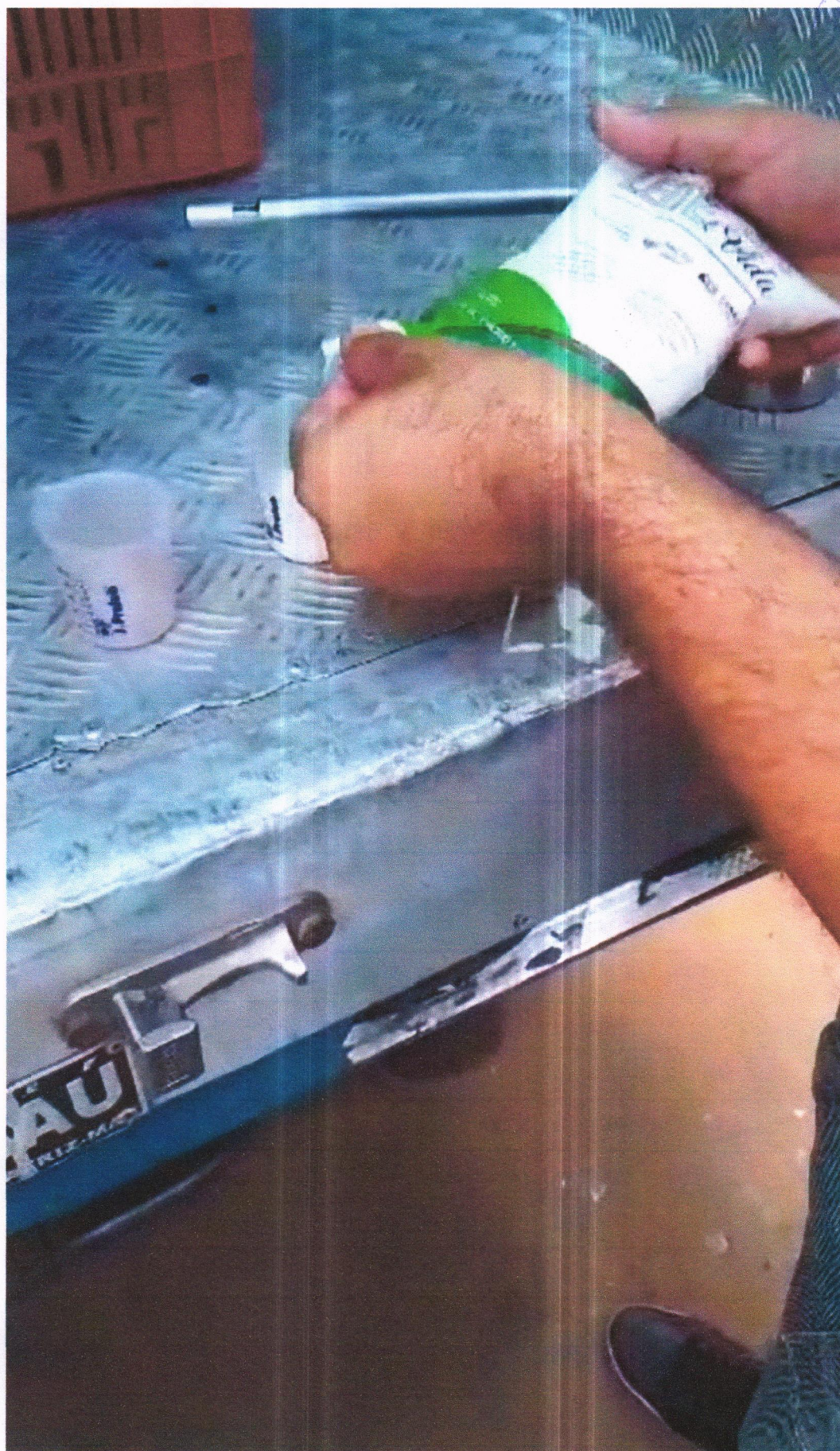
0314

SEAO DE LICITACAO
Fis
FABIANA
PUNTO



0316

Is. _____
FASIANA
Ruland



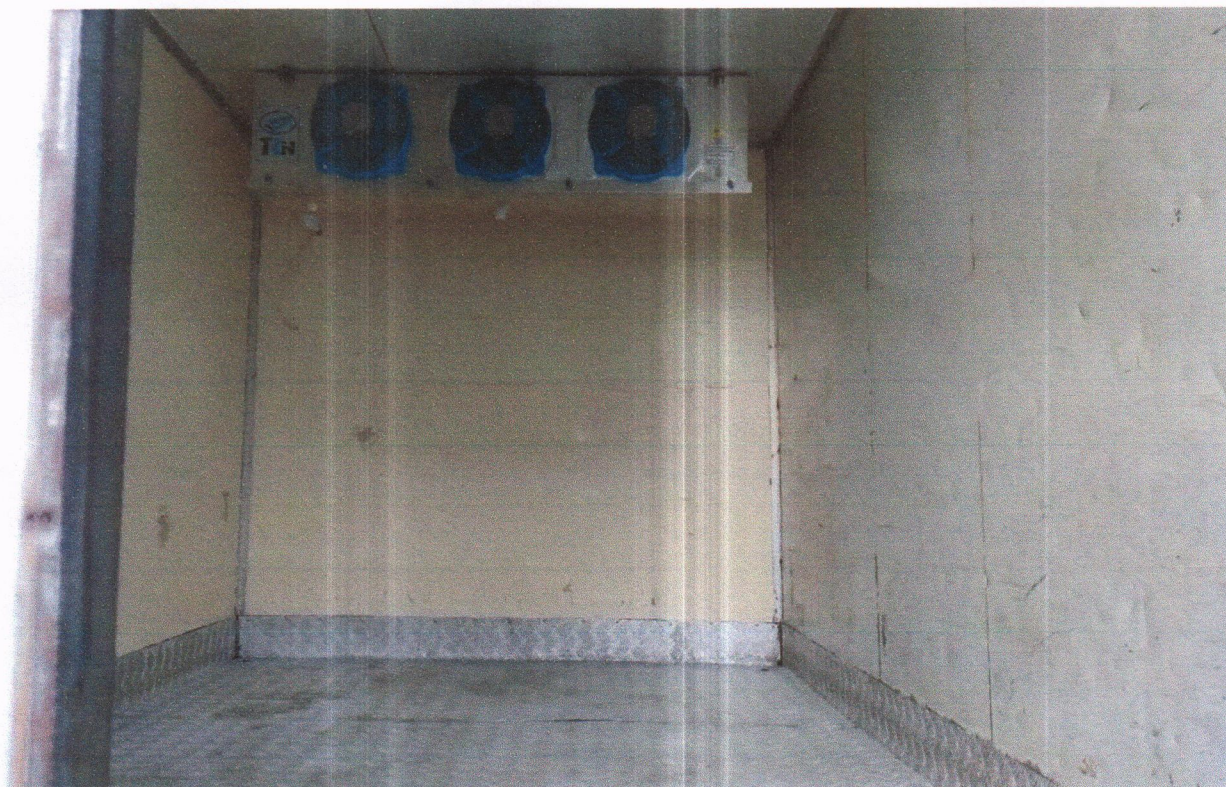




JUÍZADO DE LICITAÇÃO
Fls. 0319
FASIANA
Rui...



0320
Fls. _____
FABIANA
RUIZ







Fábio Baía
Médico Veterinário
(94) 9 9110 – 5952
medicovetfabio@gmail.com

RELATÓRIO TÉCNICO



Durante os meses de julho e agosto de 2023 foi realizado o controle de qualidade no recebimento de matéria-prima (leite cru), como o Teste de Alizarol (verificar o nível de acidez e estabilidade térmica) e o Teste de Densidade (aferir ausência de fraudes e contaminações). Estas análises foram realizadas a cada entrega de leite fornecido por produtores parceiros. Quando encontrada alguma não conformidade o leite é descartado pela indústria.

PERÍODO AFERIDO

JULHO E AGOSTO DE 2023. (planilhas em ANEXO).

CANAÃ DOS CARAJÁS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO ANDRE CAMPOS BAIA
Data: 05/09/2023 20:02:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


MSc. Fábio André Campos Baía
Responsável Técnico
Médico Veterinário – CRMV PA 2426
Esp. Hematologia, Esp. Em Saúde Pública
Mestre em Análises Clínicas



Estrada VS 52, quadra 47, lote 48, Zona Rural, Canaã dos Carajás - PA

Nome do produtor: *A. Oliveira* *Sabor do Para*

Endereço: *15-52*

Contatos: *15-52*

Análise realizada

Mês de coleta: *07/2023*

0323

Data	litros leite	1º análise		2º análise	
		acidez		termo-lacto	
1	30	-		OK	
2	40	-		OK	
3	45	-		OK	
4	46	+		OK	
5	40	+		OK	
6	42	+		OK	
7	43	-		OK	
8	45	-		OK	
9	50	-		OK	
10	40	-		OK	
11	48	-		OK	
12	50	-		OK	
13	55	-		OK	
14	56	-		OK	
15	48	-		OK	
16	49	-		OK	
17	50	-		OK	
18	55	-		OK	
19	40	-		OK	
20	42	-		OK	
21	42	-		OK	
22	46	-		OK	
23	48	-		OK	
24	48	-		OK	
25	49	-		OK	
26	50	-		OK	
27	44	+		OK	
28	45	-		OK	
29	46	-		OK	
30	49	-		OK	
31	43	-		OK	

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário - CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação - OEP/Brucose 954/21
Port. Habilitação Nº 20.18/05/22-SIA/PN/MAA
PNCERT/ADEPARA

Nome do produtor: *V. Vain* *Sabor do Para*

Endereço: *15-52*

Contatos: *15-52*

Análise realizada

Mês de coleta: *07/2023*

Data	litros leite	1º análise		2º análise	
		acidez		termo-lacto	
1	150	+		OK	
2	200	-		OK	
3	199	-		OK	
4	186	-		OK	
5	185	-		OK	
6	180	-		OK	
7	183	-		OK	
8	186	-		OK	
9	190	-		OK	
10	188	-		OK	
11	200	-		OK	
12	201	-		OK	
13	203	+		OK	
14	199	-		OK	
15	186	-		OK	
16	187	-		OK	
17	188	-		OK	
18	185	-		OK	
19	182	-		OK	
20	180	-		OK	
21	170	-		OK	
22	175	-		OK	
23	185	-		OK	
24	195	-		OK	
25	190	-		OK	
26	200	-		OK	
27	202	-		OK	
28	196	-		OK	
29	198	-		OK	
30	195	-		OK	
31	200	-		OK	

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário - CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação - OEP/Brucose 954/21
Port. Habilitação Nº 20.18/05/22-SIA/PN/MAA
PNCERT/ADEPARA

Nome do produtor: *Yunio*

Endereço:

Contatos:

VS 52



Análise realizada

Mês de coleta: *07/2023*

Data	litros leite	1º análise		2º análise	
		acidez		termo-lacto	
0324					
1	50	-		OK	
2	70	-		OK	
3	65	-		OK	
4	66	-		OK	
5	68	-		OK	
6	90	+		OK	
7	62	-		OK	
8	69	-		OK	
9	73	-		OK	
10	70	-		OK	
11	75	-		OK	
12	50	-		OK	
13	50	-		OK	
14	56	+		OK	
15	58	-		OK	
16	60	-		OK	
17	67	-		OK	
18	69	-		OK	
19	73	-		OK	
20	75	-		OK	
21	70	-		OK	
22	72	-		OK	
23	70	-		OK	
24	71	-		OK	
25	72	+		OK	
26	75	-		OK	
27	76	-		OK	
28	73	-		OK	
29	75	-		OK	
30	77	-		OK	
31	79	-		OK	

para padrão

Nome do produtor: *Killo*

Endereço:

Contatos:

VS 52



Análise realizada

Mês de coleta: *07/2023*

Data	litros leite	1º análise		2º análise	
		acidez		termo-lacto	
1	350	-		OK	
2	355	-		OK	
3	350	-		OK	
4	345	-		OK	
5	399	-		OK	
6	342	-		OK	
7	345	-		OK	
8	342	-		OK	
9	350	-		OK	
10	352	-		OK	
11	349	-		OK	
12	345	-		OK	
13	346	-		OK	
14	300	-		OK	
15	320	-		OK	
16	335	-		OK	
17	340	-		OK	
18	343	-		OK	
19	446	-		OK	
20	350	-		OK	
21	350	-		OK	
22	352	-		OK	
23	355	-		OK	
24	356	-		OK	
25	348	-		OK	
26	349	-		OK	
27	345	-		OK	
28	350	-		OK	
29	350	-		OK	
30	348	-		OK	
31	342	+		OK	

para padrão

26/05/2023
LABORATÓRIO Sabor do Para

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Brucelose 954/21
Port. Habilitação Nº 20, 18/03/22-SFA/PA/MAPA
PNCEB/ADPEPARA

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Brucelose 954/21
Port. Habilitação Nº 20, 18/03/22-SFA/PA/MAPA
PNCEB/ADPEPARA

Nome do produtor: Nenot o

Endereço:

Contatos:



Análise realizada

Mês de coleta: 07/2023

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	150	-		OK	
2	150	-		OK	
3	160	-		OK	
4	170	-		OK	
5	170	-		OK	
6	171	-		OK	
7	168	-		OK	
8	150	-		OK	
9	155	-		OK	
10	165	-		OK	
11	160	-		OK	
12	166	-		OK	
13	170	-		OK	
14	169	-		OK	
15	171	-		OK	
16	172	-		OK	
17	168	-		OK	
18	165	-		OK	
19	150	+		OK	
20	166	-		OK	
21	170	-		OK	
22	175	-		OK	
23	170	-		OK	
24	175	-		OK	
25	166	-		OK	
26	167	-		OK	
27	169	-		OK	
28	170	-		OK	
29	175	-		OK	
30	178	-		OK	
31	170	-		OK	

Nome do produtor: Nenot o

Endereço:

Contatos:



Análise realizada

Mês de coleta: 07/2023

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	600	-		OK	
2	700	-		OK	
3	550	-		OK	
4	605	-		OK	
5	620	-		OK	
6	625	-		OK	
7	633	-		OK	
8	630	+		OK	
9	650	-		OK	
10	645	-		OK	
11	700	-		OK	
12	680	-		OK	
13	695	+		OK	
14	705	-		OK	
15	590	-		OK	
16	630	-		OK	
17	710	-		OK	
18	599	-		OK	
19	725	+		OK	
20	700	-		OK	
21	600	-		OK	
22	600	-		OK	
23	700	-		OK	
24	750	-		OK	
25	800	+		OK	
26	730	-		OK	
27	740	-		OK	
28	700	-		OK	
29	800	-		OK	
30	770	-		OK	
31	700	+		OK	

26.155.310/0001-06
Laticínios Sabor do Pará

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Brucina 554/21
Port. Habilitação nº 20, 18/03/22-S/A/PA/MAPA
PNCB/ADDEPARA

26.155.310/0001-06
Laticínios Sabor do Pará

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Brucina 554/21
Port. Habilitação nº 20, 18/03/22-S/A/PA/MAPA

Nome do produtor: Apoecido

Endereço:

Contatos: VS 52

Análise realizada

Mês de coleta: 07/2023

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	300	-		OK	
2	350	-		OK	
3	325	-		OK	
4	330	-		OK	
5	345	-		OK	
6	340	-		OK	
7	335	-		OK	
8	330	-		OK	
9	336	-		OK	
10	338	+		OK	
11	354	-		OK	
12	340	-		OK	
13	345	-		OK	
14	340	-		OK	
15	342	-		OK	
16	346	+		OK	
17	350	-		OK	
18	351	-		OK	
19	349	-		OK	
20	342	-		OK	
21	348	-		OK	
22	350	-		OK	
23	352	+		OK	
24	348	-		OK	
25	349	-		OK	
26	350	-		OK	
27	352	-		OK	
28	349	-		OK	
29	350	-		OK	
30	346	-		OK	
31	350	-		OK	

Nome do produtor: Uzmon

Endereço:

Contatos: VS-52

Análise realizada

Mês de coleta: 07/2023

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	130	-		OK	
2	125	-		OK	
3	132	-		OK	
4	140	-		OK	
5	138	-		OK	
6	135	-		OK	
7	140	-		OK	
8	145	-		OK	
9	150	-		OK	
10	139	-		OK	
11	142	-		OK	
12	145	-		OK	
13	140	-		OK	
14	143	-		OK	
15	150	+		OK	
16	145	-		OK	
17	142	-		OK	
18	150	-		OK	
19	150	-		OK	
20	152	-		OK	
21	148	-		OK	
22	149	+		OK	
23	150	-		OK	
24	145	-		OK	
25	149	-		OK	
26	146	-		OK	
27	143	-		OK	
28	142	-		OK	
29	150	-		OK	
30	152	-		OK	
31	155	-		OK	

fina podroo

Fábio André Campos Boia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Brucelose 954/21
Port. Habilitação Nº 20.16703/22-SF/PA/MA
PNCERT/ADEPARA

26.155.310/0001-66
Laticínios Sabor do Pará

Fábio André Campos Boia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Brucelose 954/21
Port. Habilitação Nº 20.16703/22-SF/PA/MA
PNCERT/ADEPARA

Nome do produtor:

Endereço:

Contatos:

Neyon



Análise realizada

Mês de coleta:

03/24

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	145	-		fora padrão	
2	140	-		fora padrão	
3	142	-		fora do padrão	
4	143	+		OK	
5	140	-		OK	
6	145	+		OK	
7	140	-		OK	
8	138	-		OK	
9	136	-		OK	
10	130	+		OK	
11	135	-		OK	
12	130	-		OK	
13	132	-		OK	
14	134	-		OK	
15	136	-		OK	
16	140	-		OK	
17	139	-		OK	
18	142	+		OK	
19	141	-		OK	
20	138	-		OK	
21	130	-		OK	
22	135	-		OK	
23	136	-		OK	
24	139	-		OK	
25	140	-		OK	
26	141	-		OK	
27	142	-		OK	
28	143	-		OK	
29	139	-		OK	
30	135	-		OK	
31	130	-		OK	

Nome do produtor:

Endereço:

Contatos:

Nonato



Análise realizada

Mês de coleta:

08/23

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	175	-		OK	
2	170	-		OK	
3	172	-		OK	
4	169	-		OK	
5	170	-		OK	
6	168	-		OK	
7	172	-		OK	
8	175	-		OK	
9	170	-		OK	
10	169	-		OK	
11	167	-		OK	
12	165	-		OK	
13	168	+		fora padrão	
14	170	+		fora padrão	
15	174	-		OK	
16	172	-		OK	
17	169	-		OK	
18	168	-		OK	
19	162	-		OK	
20	169	-		OK	
21	175	-		OK	
22	180	-		fora do padrão	
23	176	-		OK	
24	170	-		OK	
25	172	-		OK	
26	169	-		OK	
27	168	-		OK	
28	170	-		OK	
29	172	-		OK	
30	170	-		OK	
31	170	-		OK	

Nome do produtor:

Endereço:

Contatos:

Apoieiro



Análise realizada

Mês de coleta: 08/2023

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	350	-		OK	
2	340	-		OK	
3	345	-		OK	
4	342	-		OK	
5	349	-		OK	
6	348	-		OK	
7	350	-		OK	
8	355	-		OK	
9	349	-		OK	
10	342	-		OK	
11	340	-		OK	
12	345	-		OK	
13	342	-		OK	
14	350	-		OK	
15	345	-		OK	
16	348	-		OK	
17	349	-		OK	
18	342	-		OK	
19	340	-		OK	
20	345	-		OK	
21	346	-		OK	
22	350	-		OK	
23	352	-		OK	
24	355	-		OK	
25	340	-		OK	
26	342	-		OK	
27	340	-		OK	
28	345	-		OK	
29	346	-		OK	
30	350	-		OK	
31	350	-		OK	

Nome do produtor:

Endereço:

Contatos:

Romu Saburto



Análise realizada

Mês de coleta: 08/2023

Data	litros leite	1° análise		2° análise	
		acidez		termo-lacto	
1	35	-		OK	
2	30	-		OK	
3	32	+		OK	
4	35	-		OK	
5	40	-		OK	
6	46	-		OK	
7	45	-		OK	
8	46	-		OK	
9	49	-		OK	
10	48	-		OK	
11	48	-		OK	
12	45	-		OK	
13	40	-		OK	
14	42	-		OK	
15	47	-		OK	
16	49	-		OK	
17	52	-		OK	
18	55	-		OK	
19	50	-		OK	
20	52	-		OK	
21	49	-		OK	
22	47	-		OK	
23	50	-		OK	
24	55	-		OK	
25	42	-		OK	
26	49	-		OK	
27	46	-		OK	
28	43	-		OK	
29	49	-		OK	
30	48	-		OK	
31	50	-		OK	

Nome do produtor: *1 Kildo*

Endereço:

Contatos:



Análise realizada

Mês de coleta: *08 / 2023*

Data	litros leite	1º análise		2º análise	
		acidez		termo-lacto	
1	330	—		OK	
2	335	—		OK	
3	340	—		OK	
4	342	—		OK	
5	338	—		OK	
6	345	—		OK	
7	340	—		OK	
8	343	—		OK	
9	345	+		OK	
10	346	—		OK	
11	350	—		OK	
12	352	—		OK	
13	356	—		OK	
14	348	—		OK	
15	349	—		OK	
16	350	—		OK	
17	348	—		OK	
18	346	—		OK	
19	342	—		OK	
20	340	—		OK	
21	350	—		OK	
22	349	—		OK	
23	342	—		OK	
24	345	—		OK	
25	340	—		OK	
26	343	—		OK	
27	342	—		OK	
28	349	+		OK	
29	350	—		OK	
30	350	—		OK	
31	352	—		OK	

Nome do produtor: *Pronto*

Endereço:

Contatos:



Análise realizada

Mês de coleta: *08 / 2023*

Data	litros leite	1º análise		2º análise	
		acidez		termo-lacto	
1	45	—		OK	
2	40	—		OK	
3	42	—		OK	
4	43	—		OK	
5	46	—		OK	
6	49	—		OK	
7	45	—		OK	
8	50	—		OK	
9	52	—		OK	
10	55	—		OK	
11	43	—		OK	
12	46	—		OK	
13	47	—		OK	
14	44	—		OK	
15	46	—		OK	
16	49	—		OK	
17	50	—		OK	
18	51	—		OK	
19	52	—		OK	
20	49	—		OK	
21	48	—		OK	
22	42	—		OK	
23	43	—		OK	
24	46	—		OK	
25	48	—		OK	
26	49	—		OK	
27	45	—		OK	
28	43	—		OK	
29	40	—		OK	
30	46	—		OK	
31	50	—		OK	

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Bovinos 954/21
11 Habilitação nº 20.1803/22-S/A/PV/MAR
PNCB/ANEPARA

Exatidão Sabor do Para

[Handwritten signature]

0329

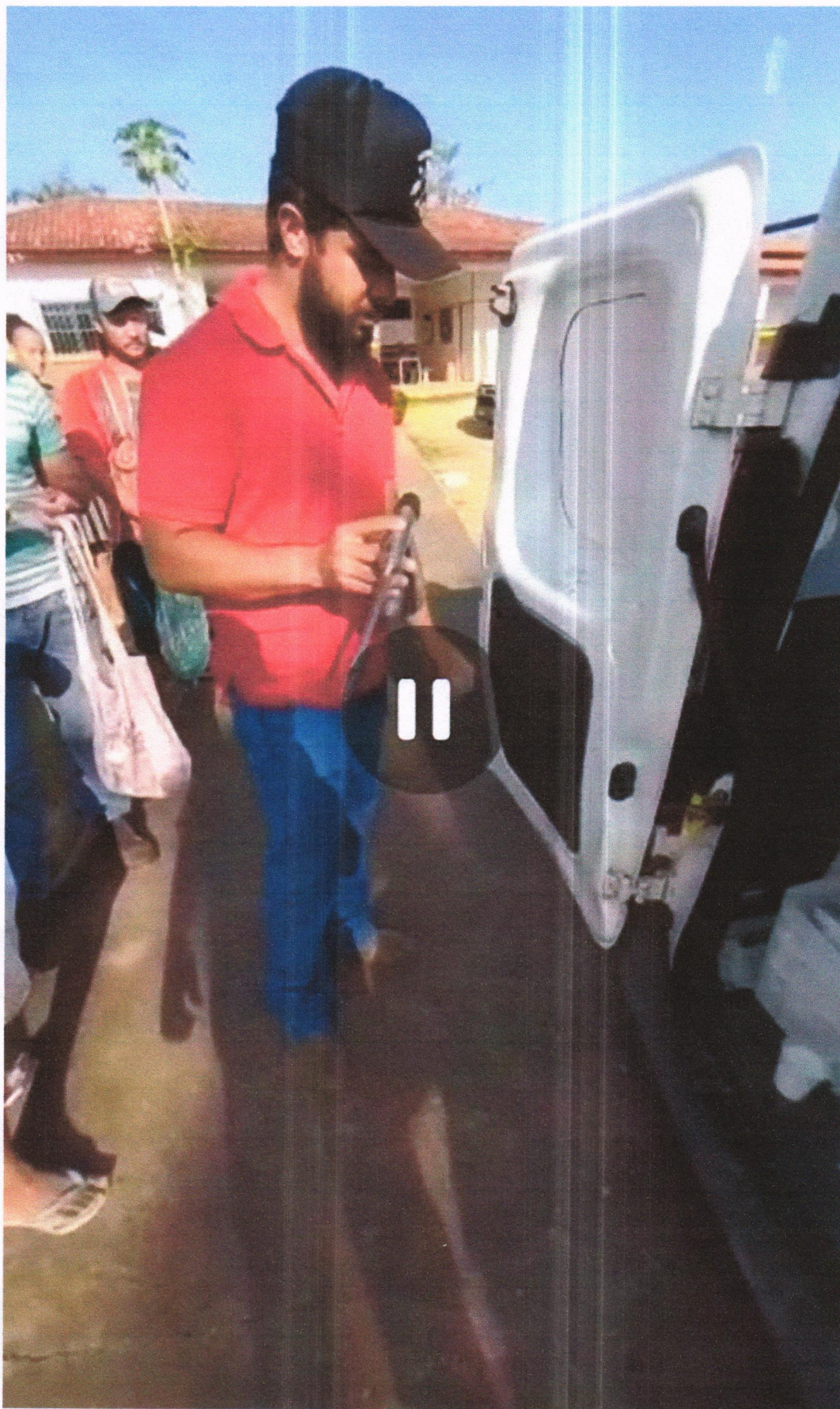
[Handwritten signature]

Exatidão Sabor do Para

Fábio André Campos Baia
Médico Veterinário CRMV-PA 2426
Cadastro de Vacinação de Bovinos 954/21
Port. Habilitação nº 20.1803/22-S/A/PV/MAR
PNCB/ANEPARA

Nome do produtor:	Endereço:	Contatos:	Análise realizada			
Mês de coleta:	08 / 2023	Mês de coleta:	08 / 2023	1º análise	2º análise	
				litros leite		
				acidez	termo-lacto	
1	56	+				OK
2	50	+				OK
3	52	+				OK
4	56	-				OK
5	55	-				OK
6	50	-				OK
7	52	-				OK
8	52	-				OK
9	59	-				OK
10	58	-				OK
11	55	-				OK
12	50	-				OK
13	56	-				OK
14	59	-				OK
15	60	-				OK
16	62	-				OK
17	56	-				OK
18	50	-				OK
19	59	-				OK
20	60	-				OK
21	55	-				OK
22	52	-				OK
23	54	-				OK
24	56	-				OK
25	50	-				OK
26	52	-				OK
27	58	-				OK
28	58	-				OK
29	50	-				OK
30	52	-				OK
31	50	-				OK

Nome do produtor:	Endereço:	Contatos:	Análise realizada			
Mês de coleta:	08 / 2023	Mês de coleta:	08 / 2023	1º análise	2º análise	
				litros leite		
				acidez	termo-lacto	
1	120	OK				OK
2	125	-				OK
3	130	-				OK
4	126	-				OK
5	140	-				OK
6	142	-				OK
7	150	-				OK
8	151	-				OK
9	150	-				OK
10	155	-				OK
11	149	-				OK
12	142	-				OK
13	145	-				OK
14	140	-				OK
15	128	-				OK
16	142	-				OK
17	145	-				OK
18	150	-				OK
19	140	-				OK
20	145	-				OK
21	142	-				OK
22	142	-				OK
23	143	-				OK
24	140	-				OK
25	144	-				OK
26	142	-				OK
27	145	-				OK
28	146	-				OK
29	142	-				OK
30	145	-				OK
31	145	-				OK





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 0333
FADIANA
Rubrica



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FADIANA
Rubrica

